

## LEI MUNICIPAL Nº 1261/13, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto a criar o "Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar", bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo a atividade.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, nos termos da presente Lei, autorizado a criar o "Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar", bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

**Art. 2º**- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma estabelecida em regulamento próprio, após o primeiro ciclo de produção, através de decreto.

**Art. 3º** - Os valores restituídos serão depositados em fundo e ou conta municipal específico(a), visando à continuidade do Programa.

**Art. 4º** - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

**Art. 5º** - Os beneficiários do Programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, piscicultores, localizados no Município de Floriano Peixoto.

**Art. 6º** - Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

**Art. 7º** - Cada produtor terá direito a 20 (vinte) horas de máquinas por projeto, através de equipamentos disponibilizados pelo Município.

**Art. 8º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo primeiro** - Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo** - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

**Art. 9º** - Os produtores inscritos no Programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Conselho Municipal de Agricultura e entidade de extensão rural.

**Art. 10** - Os recursos que comporão o Programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o Programa.

**Art. 11** - Como forma de incentivo aos produtores, o Município poderá oferecer um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS, aos vinte e um dias do mês de março de 2013.

**VILSON ANTONIO BABICZ**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.03.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário